



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N.º 593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBI

19 / 12 / 2024

HORA: 09:24

Jenica Minari

PL n.º 35, de 17 de dezembro de 2024.

Autógrafo n.º 38/2024

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

Órgão:	02.03	CORPO LEGISLATIVO	
Unidade Executora:	02.03.41	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ	
Atividade:	2.029	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Recurso 01.110	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	55.000,00
Recurso 01.110	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00
Recurso 01.110	3.3.90.30	Material de Consumo	15.600,00
Recurso 01.110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Recurso 01.110	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	4.200,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:..... R\$112.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Anulação de Dotação:

Órgão:	02.03	CORPO LEGISLATIVO	
Unidade Executora:	02.03.41	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ	
Atividade:	1.020	OBRAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA	
Recurso	01.110	4.4.90.521	Obras e Instalações
			112.800,00

TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:.....R\$ 112.800,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 19 de dezembro de 2024.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal